

**ILUSTRÍSSIMO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

Protocolo
14/48

PROTOCOLO Nº 23 16/2021 30 JUN 2021 Ass. <i>Valita Costa</i> Prefeitura Mun. Vargem Alta
--

CHARLES LEAL DAMASCENO 04707111599, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Danilo Falqueto, nº 8, apto nº 201, bananeiras, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP: 29.375-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.905.476/0001-89, neste ato, sendo representada por seu sócio fundador o senhor **CHARLES LEAL DAMASCENO**, brasileiro, união estável, empresário, com endereço profissional citado acima, portador da cédula de identidade nº 1526265737 SSP/BA e CPF de nº 047.071.115-99, neste ato representado por seus advogada que esta subscreve, **MAYARA FURLANETO DERIZ**, devidamente inscrita na OAB/ES sob o nº 25.892 e **PEDRO IVO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, inscrito na OAB/PA sob o nº 29.214, ambos com escritório profissional na Rua Dona Ana Minete, nº 41, loja 01, Centro, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP: 29.375-000, vem interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da decisão que determinou sua desclassificação do Pregão Presencial nº 000021/2021 que ocorreu no dia 25/06/2021, Processo nº 000877/2021 do município de Vargem Alta do Estado do Espírito Santo, pelos motivos de fato e de direito abaixo expostos.

Requer o processamento do presente recurso, com sua remessa à autoridade superior, para que proceda ao seu julgamento.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Venda Nova do Imigrante/ES, 30 de junho de 2021.

MAYARA FURLANETO DERIZ
OAB/ES 25.892

PEDRO IVO A DE ALMEIDA
OAB/PA 29.214

MAYARA FURLANETO DERIZ - OAB-ES 25.892

28 99981 6901

M.FURLANETODERIZ@GMAIL.COM

RUA D. ANA MINETE Nº 41 LOJA 01. CENTRO, VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES

RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO EM PREGÃO PRESENCIAL

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 000021/2021/ES

RECORRENTE: CHARLES LEAL DAMASCENO 04707111599

ILUSTRÍSSIMO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Apesar de reconhecer a competência, honestidade e conhecimento do Ilmo. Pregoeiro, o recorrente apresente as razões pelas quais, no caso, sua decisão foi equivocada, merecendo os devidos reparos.

I – PRELIMINARMENTE

Cumpra esclarecer, inicialmente, que o recorrente manifestou sua intenção de recorrer ao final da sessão de classificação e habilitação, conforme se depreende da respectiva ata, cumprindo o que prevê o artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

II – DOS FATOS

No dia 25 de junho de 2021, às 12:00 horas, na sala de reunião Municipal de Licitação em Vargem Alta/ES, foi lançado o Pregão Presencial para registro de preços, tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.**

O impetrante, na data do pregão, estava presente e ofereceu propostas escritas para todos os lotes, contudo, foi **desclassificado com a justificativa de que o impetrante cotou duas marcas para todos os itens apresentados em sua proposta, porém o edital informa que os licitantes devem apresentar uma marca**, conforme o item 7.1 alínea “e” e item 7.7. Vejamos o que diz o referido edital:

Item 7.1 - A proposta de preços deverá ser digitada através de programa disponibilizado para download no site da E&L Produções de Software www.el.com.br, na opção "PORTAL DO CLIENTE" - "DOWNLOADS" - "PROPOSTA COMERCIAL", deverá ser entregue em mídia digital (CD-R) e impressa uma via, devidamente datada e assinada pelo representante legal da proponente e deverão constar as seguintes informações:

Página 2 de 4

e) Marca e demais referências que bem indiquem o (s) item (s) cotado (s):

7.7 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a indicação da marca, e caso seja necessário (equipamento, veículo) modelo, conforme as especificações e condições contidas no ANEXO I deste edital, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto."

Em nenhum momento do referido edital indica que os licitantes deverão apresentar somente UMA ÚNICA marca. É clara e mui transparente que deixa a critério dos participantes apresentarem mais de uma marca, se assim desejarem.

Foi um motivo torpe e totalmente sem fundamento a decisão do pregoeiro ao utilizar tal justificativa para desclassificar o impetrante, razões estas que seja necessário anular e renovar todos os atos realizados.

III - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A Lei na 8.666, de 1993, ao regulamentar o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabeleceu normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito Federal. As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

A licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a **selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, ou seja, dentro dos custos estimados pela administração**, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.

A decisão de desclassificação tomada pelo pregoeiro não merece prosperar, pois houve um equívoco ao declarar que o impetrante não estaria dentro dos requisitos.

Perceba-se que o referido item do edital citado pelo pregoeiro, permite que o candidato apresente mais uma marca, em nenhum momento, a sintaxe da frase refere-se ao quantitativo.

Sendo assim, demonstrada a insubsistência da desclassificação do impetrante, bem como indícios que apontar para irregularidade da decisão do certame, necessária se faz a renovação de todos os atos do pregão, a partir da apresentação das propostas escritas pelos licitantes.

IV – DOS PEDIDOS

Posto todos os fundamentos acima, pleiteia-se, respeitosamente, à V. Sra., que seja, por fim, julgado procedente este recurso, **REFORMANDO-SE A DECISÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO** para:

a) Determinar a anulação de todos os atos do pregão presencial nº 000021/2021/ES, a partir da fase de apresentação das propostas escritas, com o seu consequente refazimento.

Termos em que,
pede deferimento.

Venda Nova do Imigrante/ES, 30 de junho de 2021.

MAYARA FURLANETO DERIZ
OAB/ES 25.892

PEDRO IVO A DE ALMEIDA
OAB/PA 29.214

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8168-019A-93EC-E454> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8168-019A-93EC-E454



Hash do Documento

6E3D8D027F0CF17E7ED354C59BF12AAE0AD96F46112E5C71E5E1D9FF5540DA3F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/06/2021 é(são) :

- ☒ PEDRO IVO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA (Signatário) -
025.411.482-24 em 30/06/2021 14:20 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- ☒ Mayara Furlaneto Deriz (Signatário) - 129.600.437-66 em
30/06/2021 14:19 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



PROCURAÇÃO

CHARLES LEAL DAMASCENO ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Danilo Falqueto, nº 8, apto nº 201, bananeiras, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP: 29.375-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.905.476/0001-89, neste ato, representada por **Charles Leal Damasceno**, brasileiro, união estável, empresário, com endereço profissional citado acima, inscrito no CPF sob o nº.: 047.071.115-99, nomeia e constitui como seus procuradores: **MAYARA FURLANETO DERIZ**, brasileira, casada, devidamente inscrita na OAB/ES sob o nº 25.892 e **PEDRO IVO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PA sob o nº 29.214, ambos com escritório na Rua Dona Ana Minete, nº 41, loja 01, Centro, Venda Nova do Imigrante/ES; a qual confere os poderes da cláusula *ad judicium et extra* e os mais ressalvados pelo artigo 105 do Código de Processo Civil, para o foro em geral, em qualquer juízo, instância, ou tribunal, a fim de que pratique em sua defesa todos os atos judiciais, extrajudiciais e administrativos, podendo para tanto: requerer e acompanhar tudo o que necessário for, variar de ações, interpor recursos, fazer acordo, receber dinheiro, passar recibo e dar quitação, desistir, firmar compromissos e declarações, dizer sobre conta de custas e cálculos de impostos, enfim concordar e transigir até final sentença, inclusive em instâncias superiores e outrossim praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao mais fiel cumprimento desse mandato, em conjunto ou separadamente, inclusive substabelecer, com ou sem reservas de poderes.

Venda Nova do Imigrante/ES, 29 de junho de 2021.

CHARLES LEAL DAMASCENO ME



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

CHARLES LEAL DAMASCENO 04707111599

Nome do Empresário

CHARLES LEAL DAMASCENO

Nome Fantasia

IMPACTO

Capital Social

3.000,00

Número Identidade

1526265737

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

BA

CPF

047.071.115-99

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

26/08/2014

Número de Registro

CNPJ

20.905.476/0001-89

Endereço Comercial

CEP

29375-000

Bairro

BANANEIRAS

Logradouro

RUA DANILO FALQUETO

Município

VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Número

08

UF

ES

Complemento

APT 201

Atividades

Data de Início de Atividades

26/08/2014

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Recarregador(a) de cartuchos para equipamentos de informática, independente

Atividade Principal (CNAE)

47.51-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Locador(a) de máquinas e equipamentos para escritório, independente

Papeleiro(a) independente

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Técnico(a) de manutenção de telefonia independente

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Atividades Secundárias (CNAE)

47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

77.33-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papeleria

95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

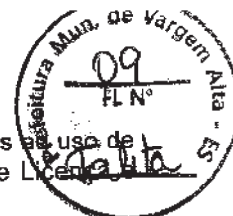
95.12-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

47.52-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários,

ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Funcionamento Provisório.



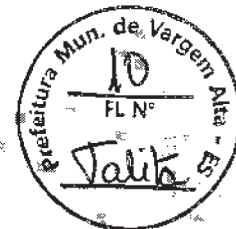
Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>. Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME38321096

Número do Identificador
20905476000189

Data de Emissão
22/06/2021

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900



A (o) _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Vargem Alta - ES que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital de Pregão Presencial nº 000022/2021. Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura

6.5 - Na hipótese da licitante não apresentar no momento do credenciamento, as declarações do ANEXO III e Item 6.4 deste edital, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado, em benefícios previstos na Lei Complementar Nº 123/2006.

6.6 - É facultado ao licitante o direito de não estar presente na sessão pública de licitação, preferencialmente enviando as declarações do ANEXO III e Item 6.4 deste edital, em envelope separado da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação;

6.7 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento do certame e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.8 - As substituições somente serão permitidas até o final da etapa de credenciamento.

6.9 - A empresa licitante que não apresentar os documentos referentes ao credenciamento não será considerada inabilitada, porém, declinará do direito de ofertar lances, interpor recursos ou qualquer outro ato inerente ao pregão.

6.10 - Quando o representante da licitante não estiver presente à sessão e que essa empresa se encaminhe os dois envelopes, proposta e habilitação, o pregoeiro efetuará a abertura dos envelopes dessa empresa, sem que se verifique, antes, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

7 - PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 - A proposta de preços deverá ser digitada através de programa disponibilizado para download no site da E&L Produções de Software www.el.com.br, na opção "PORTAL DO CLIENTE" - "DOWNLOADS" - "PROPOSTA COMERCIAL", deverá ser entregue em mídia digital (CD-R) e impressa uma via, devidamente datada e assinada pelo representante legal da proponente e deverão constar as seguintes informações:

- a) ser impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data e assinatura do representante legal;
- b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone e e-mail;
- c) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, transportes, fretes, combustível, carga e descarga, manutenções, locações, aluguéis, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação na sessão pública observada o disposto no § 3º, art. 84, da Lei 8.888/93.
- e) ~~Marcar demais referências que bem indiquem o (s) item (s) cotado (s).~~
- f) deve conter o valor unitário e total do Item/Lote e valor total da proposta (não excedendo a média de preços do - ANEXO I).
- g) Deverá conter o prazo de entrega dos produtos.

7.1.2 - O arquivo da proposta automática será fornecido pelo setor de licitação, através de requerimento via e-mail, constando os dados da empresa que irá participar do certame (CNPJ,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta- ES - CX. POSTAL 48 - CEP 29.295-000
Fone: (28) 3528-1010/1900



endereço, e-mail e telefone). O licitante deverá solicitar o arquivo PCA (proposta comercial automática), através do e-mail licitação.vargemalta@gmail.com.

7.1.3 - O ARQUIVO FORNECIDO AO REQUERENTE NÃO DEVERÁ SER RENOMEADO.

7.1.4 - A mídia digital contendo a proposta de preços digitada em arquivo PCA, deverá ser inserida dentro do 'ENVELOPE N° 001 - PROPOSTA DE PREÇOS', juntamente com uma via impressa, sendo o envelope lacrado e entregue ao protocolo desta prefeitura até o dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital.

7.1.5 - A Proposta de Preço digitada em arquivo PCA, visa unicamente agilizar o andamento do processo, sendo que sua não apresentação, não implicará na desclassificação do proponente que apresentar somente a via impressa.

7.1.6 - Caso seja entregue o PCA em pendrive será aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio.

7.1.7 - Caso a mídia não abra, ou esteja danificada, ou algum outro problema que não seja sanado no momento de seu uso, será aceito que seja enviado por e-mail pela empresa, sendo aberto um prazo de 05 (cinco) minutos para contado do representante presente na sessão, com sua empresa.

7.1.8 - Dentro do arquivo PCA itens de cada lote não estão consolidados, mas, as descrições são as mesmas, devendo os valores serem os mesmos para todos os itens com a mesma especificação constante em cada lote.

7.1.9 - Os valores dos itens com a mesma especificação em cada lote deverão ser os mesmos e será desclassificado o lote que tiver itens com a mesma especificação com valores diferentes.

7.2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

7.3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

7.4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº. 10.520/2002.

7.5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

7.7 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a indicação da marca, e caso seja necessário (equipamento, veículo) modelo, conforme as especificações e condições contidas no ANEXO I deste edital, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes a especificação do objeto.

7.8 - Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvado apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

7.8 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

7.9 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço.

7.10 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo, poderá, também, ser preenchida suprida pelo representante legal do licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preços.

7.11 - As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.888/93.

7.11.1 - Caso as licitantes apresentem algum item/lote com valor superior ao que consta no ANEXO II, a mesma terá o item/lote desclassificado, permanecendo validos os demais que estiverem de acordo com o referido anexo;



Prefeitura Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



ATA

Licitação	Pregão Presencial Nº 000021/2021 - 25/06/2021 - Processo Nº 000877/2021
Responsável	SAMELA NASCIMENTO GOMES
Data	25/06/2021
Tipo	ABERTURA

ATA DE ABERTURA

As 12:00 do dia 25 de junho de 2021, na sala de reunião da Comissão Municipal de Licitação, localizada na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, reuniu-se a Equipe de Pregão composta dos servidores SAMELA NASCIMENTO GOMES - Pregoeira e Equipe de apoio: DANIELE CANSI PIASSAROLO, LEONICE BARBARA FAVERO E FÁBIO FERREIRA SANT'ANNA, para abertura e julgamento do Pregão Presencial nº 0021/2021, referente ao Processo nº 000877/2021, conforme dispõe a Lei nº 10.520/02, tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES**, conforme especificações constantes do referido Pregão e anexos. Publicado este convocatório no Diário Oficial do Estado e afixado no quadro de avisos da Prefeitura, local de acesso ao público. Inicialmente, em conformidade com as disposições no Edital, a Pregoeira abriu a sessão pública, tendo como participantes as seguintes Empresas que apresentaram seus credenciamentos: **BACKUP 2 INFORMÁTICA LTDA ME, CHARLES LEAL DAMASCENO 04707111599, EDUARDO FADINI SILVESTRE ME, JOSE OSVALDO LOPES 76634132704 e LG DE MORAES SUPRIMENTOS E SOLUÇÕES DE IMPRESSÃO ME**, todas devidamente representadas e apresentando os documentos necessários para obtenção dos tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006. Insta consignar que houve questionamento sobre o enquadramento da empresa CHARLES LEAL, porém foi consultado o jurídico e contadores do município e prefeitura e informaram que próprio Certificado de Condição de Microempreendedor Individual já comprova as inscrições, bem como o enquadramento da empresa, sendo assim, pelo Princípio da Razoabilidade e Proporcionalidade e economicidade, foi acerto o credenciamento das empresas CHARLES E JOSÉ OSVALDO, e ainda apresentaram declaração firmando que possuem o benefício da Lei Complementar 123/2006, também foi consultado o Tribunal de Contas, onde emitem parecer que o excesso de formalismo e rigor pode prejudicar a Administração Pública, insta consignar que não houve prejuízos aos demais licitantes. Após analisados e rubricados, os credenciamentos foram colocados a disposição dos licitantes para vistas e rubricas. A seguir as empresas, apresentaram os envelopes exigidos devidamente lacrados e rubricados pelos participantes. Após foram abertos os envelopes nº 01 - Proposta Comercial, em seguida colocado à disposição dos licitantes e demais presentes para vistas e rubricas nos mesmos, procedendo posteriormente o registro dos preços apresentados pelos respectivos licitantes. Insta consignar que a empresa CHARLES LEAL DAMASCENO colocou duas marcas para todos os itens apresentados em sua proposta, porém o edital informa que os licitantes devem apresentar uma marca, conforme o item 7.1 alínea "a" e item 7.2 do Edital, ainda o Edital informa que qualquer proposta que não atender ao Edital a mesma será desclassificada. Cabe salientar que a empresa LG DE MORAES solicitou desclassificação no item 3, por ter cotado o valor errado; As empresas JOSÉ OSVALDO,



Prefeitura Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



ATA

Licitação	Pregão Presencial Nº 000021/2021 - 25/06/2021 - Processo Nº 000877/2021
Responsável	SAMELA NASCIMENTO GOMES
Data	25/06/2021
Tipo	ABERTURA

(item 42) no valor de R\$ 68,90 (sessenta e oito reais e noventa centavos) no valor total de R\$ 17.517,00 (dezessete mil quinhentos e dezessete reais), Eduardo Fadini Silvestre ME nos itens (item 2) no valor de R\$ 72,00 (setenta e dois reais), (item 3) no valor de R\$ 73,00 (setenta e três reais), (item 18) no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), (item 39) no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) no valor total de R\$ 10.625,00 (dez mil seiscentos e vinte e cinco reais), JOSE OSVALDO LOPES 76634132704 nos itens (item 6) no valor de R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais), (item 8) no valor de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais), (item 9) no valor de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais), (item 10) no valor de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais), (item 11) no valor de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais) e (item 17) no valor de R\$ 107,50 (cento e sete reais e cinquenta centavos) no valor total de R\$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais) e LG DE MORAES SUPRIMENTOS E SOLUÇÕES DE IMPRESSÃO ME nos itens (item 1) no valor de R\$ 74,00 (setenta e quatro reais), (item 5) no valor de R\$ 108,00 (cento e oito reais), (item 12) no valor de R\$ 157,30 (cento e cinquenta e sete reais e trinta centavos), (item 13) no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), (item 14) no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), (item 15) no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), (item 16) no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), (item 19) no valor de R\$ 57,90 (cinquenta e sete reais e noventa centavos), (item 24) no valor de R\$ 57,90 (cinquenta e sete reais e noventa centavos), (item 26) no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), (item 27) no valor de R\$ 100,00 (cem reais), (item 32) no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), (item 33) no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), (item 34) no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), (item 35) no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), (item 36) no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), (item 40) no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), (item 41) no valor de R\$ 127,90 (cento e vinte e sete reais e noventa centavos) no valor total de R\$ 26.504,50 (vinte e seis mil quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos). Após, abertos os envelopes nº 02 - Habilitação, contendo a documentação das empresas vencedoras, verificou-se sua habilitação, ato contínuo, sendo os mesmos analisados e rubricados pelos licitantes e demais presentes. A Pregoeira concedeu a palavra aos representantes, quando o representante da empresa CHARLES LEAL manifestou interesse de interpor recurso alegando sucintamente que o item 7 do edital não indica quantidade de MARCA e sim manda indicar a MARCA, como é fornecida e trabalha com duas marcas, colocou as duas marcas que representa a falta a real condição de ganhar a licitação, pois porque os preços estavam 40% (quarenta por cento) mais baixo. Conforme o item 10 do Edital sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso" que finda em 30/06/2021, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo dos recorrentes. A Pregoeira deixa suspenso a adjudicação dos lotes as empresas vencedoras, os mesmos serão adjudicados após a decisão do recurso. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

PROCESSO: 2316

FOLHA:

RUBRICA:



08/10/2021. Ao gabinete para decisão final, referente ao recurso interposto pela empresa Charles Rabel de Prego para Registro de Preço 0021/21

Sâmela Nascimento
Gerente de Licitação e
Pregão

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal